



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO  
PARANÁ, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE  
2025.

**MESA EXECUTIVA:**

**JORGE TORQUATO JUNIOR**  
**NEUZA COSTA SOUZA**  
**PAULO HARA “ad hoc”**

Aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Assaí, Estado do Paraná às nove horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, instalada na Rua Senador Souza Naves nº 371, presentes os Senhores Vereadores: ALESSANDRO CEZAR TORQUATO, CARLOS JÚNIOR DA SILVA, CLÉSIO CARLOS CRUZ, JORGE TORQUATO JUNIOR, NEUZA COSTA SOUZA, PAULO HARA, RAIDAR AHMAD ALI CHEHADE, ROSANO CUSTÓDIO e ausente o vereador PAULO CEZAR MIYAZAKI, cujos nomes constam da Folha de presença em anexo, realizou-se a QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, sob a presidência do Senhor Vereador JORGE TORQUATO JUNIOR e Secretariado pelos Vereadores Neuza Costa Souza e Paulo Hara “ad hoc”. Verificada a existência de número legal, o Senhor Presidente, declarou em aberto os trabalhos da presente Sessão. Em seguida convidou o vereador Paulo Hara para fazer a Leitura Bíblica, em Salmo 118, versículos 89 a 96. A ausência do vereador Paulo Cezar Miyazaki foi justificada. O Senhor Presidente determinou a leitura das matérias constantes do **EXPEDIENTE**: Edital de Convocação nº 5 de 2025, convocando para a sessão extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 36 de 2025, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, o pagamento do auxílio alimentação por crédito em conta bancária dos servidores municipais devido à indisponibilidade operacional do sistema de cartões: AO CONHECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES; Ofício nº 195/2025, de 10 de setembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Assaí, encaminhando o Projeto de Lei nº 036/2025, de 10 de setembro de 2025, Súmula: Autoriza, em caráter excepcional e temporário, o pagamento do auxílio alimentação por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos servidores municipais, enquanto perdurar a indisponibilidade operacional do sistema de cartões do contrato vigente, e dá outras providências: A COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E SERVIDORES PÚBLICOS PARA OPINAR. Terminado os despachos, por questão de Ordem a vereadora Neuza Costa Souza solicitou que fosse adotado regime de urgência para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 36/2025, conforme artigo 164 e seguintes, o qual foi aprovado por unanimidade. Passando em seguida ao período da **ORDEM DO DIA**. O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 36/2025, 10 de setembro de 2025, Súmula: Autoriza, em caráter excepcional e temporário, o pagamento do auxílio alimentação por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos servidores municipais, enquanto perdurar a indisponibilidade operacional do sistema de cartões do contrato vigente, e dá outras providências. Foi discutido pelos vereadores Alessandro Cezar Torquato, Carlos Junior da Silva, Clésio Carlos Cruz, Paulo Hara e Neuza Costa Souza. Os vereadores destacaram a importância do auxílio alimentação, o aumento do valor ao longo dos anos, a situação de inadimplência da empresa Face Card e a rescisão do contrato. Foi sugerida a possibilidade de pagamento via PIX ou transferência bancária de forma permanente, desvinculada do salário, para evitar prejuízos aos servidores e ao município, e a necessidade de o jurídico municipal estudar a viabilidade legal, consultando o Tribunal de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Contas. O Presidente Jorge Torquato esclareceu que a modalidade de pagamento em dinheiro como salário implicaria em descontos de impostos, reduzindo o valor líquido para o servidor, e que a prefeitura busca uma solução legal que não prejudique os funcionários. Dada a votação nominal, o Projeto de Lei nº 36/2025 foi aprovado por unanimidade votos em primeira e única discussão e votação. **ENCERRAMENTO:** Esgotadas as matérias em pauta e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, munícipes assaienses, funcionários, e em nome de Deus declarou por encerrado os trabalhos da presente Sessão, do que para constar, lavrou-se a presente ATA.